

.....
.....
.....
.....

**Exmo. Sr. Ministro
Francisco Manuel Monteiro de Queiroz
Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
Rua 17 de Setembro
Luanda**

ANGOLA

em Maio 2019

V. Ex.^a Ministro Francisco Manuel Monteiro de Queiroz,

Escrevo a V. Ex.^a para submeter à sua apreciação o caso dos 10 manifestantes que permanecem em detenção arbitrária, sem que tenham sido acusados pela sua participação nos protestos pacíficos em Cabinda, Angola. Estão a ser investigados pelos crimes de “associação criminosa” (artigo 8.º da Lei 3/14), “rebelião” (artigo 21.º da Lei 23/10), “ultraje ao Estado” (artigo 25.º da Lei 23/10) e “perturbação da ordem pública e resistência” (artigos 185.º e 186.º do Código Penal).

Alfredo Duda, António Marcos Soqui, Daniel de Oliveira, Eduardo Muindo, Filomão Futi, Filipe Macaia, Maurício Chocolate Tati e Maurício Ngimbi foram presos no dia 29 de Janeiro ao manifestarem-se pacificamente para exigir a libertação dos seus familiares e colegas, incluindo activistas do Movimento Independentista de Cabinda (MIC), que tinham sido presos no dia anterior. **Maria Mabo Deca e Alberto Puna** foram presos nas ruas de Cabinda, no dia 1 de Fevereiro, quando se preparavam para celebrar o 134º aniversário da assinatura do Tratado de Simulambuco. A Sra. Maria Mabo Deca encontra-se detida na prisão de Yabi e os outros na cadeia civil da província de Cabinda.

Os 10 manifestantes tinham sido detidos juntamente com 53 outras pessoas, que foram presas entre 28 de Janeiro e 12 de Fevereiro. Um juiz do tribunal de Cabinda ordenou a libertação provisória de 13 detidos, no dia 27 de Fevereiro, determinando que a sua prisão em casa sem mandado era ilegal. Mais tarde, no dia 19 de Abril, o juiz ordenou a libertação provisória de mais 40 manifestantes, na condição de se apresentarem no tribunal de 15 em 15 dias.

A repressão exercida pelas autoridades sobre manifestantes pacíficos em Cabinda é atentatória dos direitos de liberdade de expressão e reunião pacífica em Angola.

Apelo portanto a V. Ex.^a para que:

- Assegure a libertação imediata e incondicional dos 10 manifestantes detidos, apenas por exercerem tranquilamente os seus direitos de liberdade de expressão e reunião pacífica;
- Assegure o pleno respeito pelos direitos de liberdade de expressão e reunião pacífica e que seja garantido aos activistas em Cabinda o seu direito de expressarem livremente os seus pontos de vista sem receio de represálias e restrições ilegais.

Atenciosamente